

## TERMO ADITIVO Nº 01

### TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 016/2022

#### MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

**Termo Aditivo nº 01 do Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 016/2022** que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciará em **JUNHO/2022** e encerrará em **JUNHO/2024**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.428/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Nova Venécia, **Sr. André Wiler da Silva Fagundes**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, **Sr. João Júnior Vieira dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.006, de 02 de março de 2010, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], conforme se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação prorrogando a vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Nova Venécia, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 016/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo a parceria até **JUNHO/2024**, sem possibilidade de uma nova prorrogação.
2. Readequar os prazos previstos no Plano de Ação aprovado, peça #89, sem alteração do objeto da parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N.º. 016/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nova Venécia/ES, 27 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ WILER DA SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
CIDADÃO

assinado em 27/12/2023 14:13:49 -03:00

**JOAO JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS**  
CIDADÃO

assinado em 27/12/2023 14:18:50 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2023 14:18:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DIEGO LOUREIRO CECATO NUNES (SECRETARIO EXECUTIVO - GESEC - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-TDC38J>